



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



**PORTARIA Nº. 004/2022  
05 DE JULHO DE 2022**

**“Nomeia os membros da Comissão Especial para Avaliação de Leilão de Bens Públicos Inservíveis pertencentes ao Município de Wanderley – Bahia e, dá outras providências.”**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE WANDERLEY, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** que o Município de Wanderley – Bahia possui bens móveis com alto custo de manutenção e que não são mais utilizados em virtude de não atenderem às necessidades para as quais foram adquiridos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir Comissão Especial para Avaliação de Leilão dos Bens Públicos Inservíveis pertencentes ao Município de Wanderley – Bahia com vista a iniciar, acompanhar a fiscalizar o Leilão;

**CONSIDERANDO** que a Comissão de Leilão deverá ser composta por Servidores Públicos deste Município;

**CONSIDERANDO** o Art. 22, Inciso V e § 5º, e 53 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a comissão de avaliação patrimonial de bens móveis e máquinas inservíveis para o serviço público do município de Wanderley - Bahia:

**Parágrafo único.** A comissão de que trata este artigo será composta pelos seguintes membros

- 1 – Luís André Barreto da Silveira – Matrícula nº 1999;
- 2 – Leonardo Barros dos Santos – Matrícula nº 1110;
- 3 – Eilane Araújo de Novais Magalhães – Matrícula nº 435;

**Art. 2º** - A Comissão será presidida pelo servidor Sr. **LUÍS ANDRÉ BARRETO DA SILVEIRA** e contará com o apoio total de todos os secretários, chefes de seção e funcionários da Prefeitura Municipal, bem como



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia  
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



dos materiais de expediente, funcionários e veículos que sejam necessários para o bom andamento dos trabalhos.

**Parágrafo único.** Cabe a todos os secretários designar um servidor da sua pasta para acompanhar os trabalhos da Comissão em sua sessão.

**Art. 3º** - A Comissão poderá contar com a participação de empresas ou profissionais especializados do ramo para a execução dos trabalhos.

**Art. 4º** - A Comissão Especial em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará as avaliações dos Lotes, levando em consideração os valores de mercado praticados nas praças de Wanderley – Bahia, ficando a quem possa interessar.

**Art. 5º** - A Comissão constituída avaliará os veículos e moveis diversos com as respectivas sucatas de diversas marcas e modelos, considerados inservíveis e de recuperação antieconômica, sendo todos pertencentes ao patrimônio público municipal.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade até a conclusão de todo trâmite do Leilão Público.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Wanderley – Estado da Bahia, em 05 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**FERNANDA SILVA SÁ TELES**  
Prefeita Municipal  
Wanderley – Bahia

Publique-se  
Registre-se  
Cumpra-se